



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

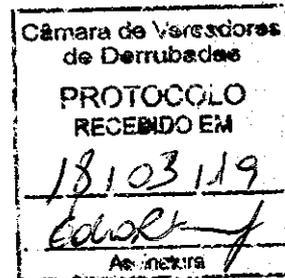
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 007/2019, o qual solicita autorização para que o Poder Executivo possa conceder reajuste salarial ao quadro de servidores Públicos do Município de Derrubadas.

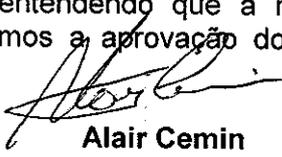
De acordo com a possibilidade financeira do município e previsão orçamentária para 2019 o reajuste a ser concedido será de 5% (cinco por cento) a contar do mês de março de 2019. O presente projeto de lei visa manter o poder aquisitivo da remuneração paga aos servidores públicos municipais.

A proposta de reajuste foi estabelecida após estudo detalhado sobre o impacto financeiro para o exercício de 2019 e seguintes e está de acordo com as possibilidades do Poder Executivo em suportar tais despesas sem comprometer as finanças da municipalidade, mantendo os demais compromissos públicos, a exemplo da saúde com a compra de medicamentos, insumos, exames, consultas e procedimentos, auxílio ao Hospital Santo Antônio, transporte de pacientes, entre outros, e com a educação, na manutenção das escolas, compra de material de expediente, merenda escolar e transporte público, sem mencionar as demais secretarias de governo que necessitam de recursos para o custeio da máquina pública.

Neste projeto de lei o quadro do magistério (Professores) não terão os reflexos do presente reajuste, tendo em vista que seus vencimentos já foram atualizados ao piso nacional dos profissionais da Educação.

Da mesma forma, o vencimento do Prefeito e o Vice foram excluídos do reajuste, em razão do disposto na Lei Municipal nº 1.208/2016, que estabelece o reajuste anual, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos 12 meses, aplicando-se o IPCA-E, ou equivalente.

Por fim, entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em apreciação sob **Regime de Urgência Especial**.

  
Alair Cemin  
Prefeito de Derrubadas

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**  
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

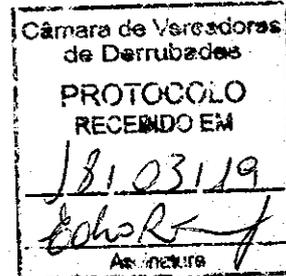
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**



**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Secretários Municipais, exceto para o cargo de Professor.

**Artigo 2º** - O reajuste dispostos no artigo anterior será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário básico, e terá vigência a contar do mês de março de 2019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**, aos 18 dias do mês de Março de 2019.

**Alair Cemin**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,

Aos 18/03/2019.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**  
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS

ADM. 2017 A 2020  
TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARENCIA